



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 455/2020-GAG

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) no Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília/DF

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 09/12/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52268364 código CRC= **C01425EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00025937/2020-09

Doc. SEI/GDF 52268364



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 9.000.000,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reduzido do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, conforme Anexo III.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

20 SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF

20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000
22000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal		9.000.000	
22200000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	9.000.000		
			TOTAL	9.000.000

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

20 SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF

20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				9.000.000
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal			9.000.000	
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal		9.000.000		
			TOTAL	9.000.000

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							9000000
PROJETOS									
23 692	6208 1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS							9.000.000
23 692	6208 1085 0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	9.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									9.000.000
TOTAL - GERAL									9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							9000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							9.000.000
28 846	0001 9001 6191	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				D	3	0	0	1	9.000.000
TOTAL - DISPÊNDIO									9.000.000
TOTAL - GERAL									9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 393/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 18 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, nos termos do art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 (LDO/2020), que reduz do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), aprovado pela Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA/2020).
2. Esse montante será remanejado para o Orçamento de Dispêndio com o objetivo o atendimento de despesas com Sentenças Judiciais, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 480, de 29 de julho de 2020.
3. O Orçamento de Dispêndio, por não fazer parte da Lei Orçamentária Anual, é normatizado pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e seus valores estabelecidos anualmente no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD de 2020, aprovado pelo Decreto nº 40.413, de 24 de janeiro de 2020). Justifica-se o encaminhamento desta alteração por projeto de lei por tratar-se de redução de valor do Orçamento de Investimento para o Orçamento de Dispêndio.
4. O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária.
5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho a presente minuta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 07/12/2020, às 21:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51067728** código CRC= **B8A011CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00040-00025937/2020-09

Doc. SEI/GDF 51067728



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7435/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 18 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei que abre crédito suplementar à LOA/2020 no valor de R\$ 9.000.000,00 em favor da TERRACAP.

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (51068743), que objetiva alterar a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) no Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.
2. Como subsídio à apreciação da proposta, foi elaborada a Nota Jurídica N.º 131/2020 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (50790135), da qual destaca-se:

(...)

12. A solicitação de abertura do crédito suplementar em apreço, que visa ao aporte orçamentário nas ações vinculadas ao pagamento despesas com a Execução de Sentenças Judiciais, tem respaldo na Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP nº 480, de 29 de julho de 2020 (documento SEI nº 44338367; Processo SEI nº 00111-00004659/2020-85), a qual decidiu suplementar o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) no Programa 28.846.0001.9001.6191 - execução de sentenças judiciais, elemento de despesa 3390.91 - Sentenças Judiciais, fonte de recursos 510 – geração própria, referência 019715.

(...)

13. Assim, da leitura da minuta do Projeto de Lei, verifica-se que restou atendida a legislação incidente à espécie, na medida em que:

(i) a alteração será formalizada por Lei específica (46793134);

(ii) houve a devida indicação dos recursos correspondentes ao crédito pretendido, os quais se originam da anulação parcial de dotações orçamentárias (Anexo III - 46793742); e

(iii) houve a devida indicação de suplementação em igual valor (Anexo IV - 46793742).

3. Observando o disposto no art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos N.º 393/2020 - SEEC/GAB (51067728);

II - Nota Jurídica N.º 131/2020 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (50790135)

4. Relativamente ao III do art. 12, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#), evidencio que o "crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento", consoante manifestação da Subsecretaria de Orçamento Público (46842511)

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Decreto (51068743), para conhecimento e manifestação, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 07/12/2020, às 21:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51068998** código CRC= **B3280002**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -

DF

3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br



PROPOSIÇÃO - PL 1622/2020

LIDO EM: 09/12/2020

Brasília, 10 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 10/12/2020, às 15:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0287182 Código CRC: 7EF1AA49.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00042147/2020-09

0287182v2



DESPACHO

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência** (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, "a" e "b").

Brasília, 10 de dezembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, **Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 11/12/2020, às 09:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0287184** Código CRC: **EC56A49F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00042147/2020-09

0287184v2